

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/MA
Proc.	40,001 1202 L
FLS.	454
Rub.	l

#### DESPACHO

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 575.345,40 (Quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 293.421,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB: 105.713,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MAC: 105.558,15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 70.652,20

Pedreiras (MA), 13 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração



PEDREJRAS/MA /	
Proc.0401001 1202	
FLS. 458	
Rub	

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À Secretaria Municipal de Administração NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3,3,90,30.00 Material de Consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA / Proc. 0401001 1202 / FLS. 459 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: R\$ 293.421,65

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 293.421,65

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,24

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 3.772.630,00

Impacto Orçamentário: 7,78%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,24% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 7,78%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA
Proc.04000 1202 /

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À Secretaria Municipal de Administração NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Municipio de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde,

Atenção Básica Fixo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



Proc. PEDR	EIRAS	/202	/
FLS. 4	61.		_
Rub.	1		

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde,

Atenção Básica Fixo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: R\$ 105.713,40

Fonte de Recursos: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de custeio

Origem dos Recursos: Despesa Fixada Valor da Despesa: R\$ 105.713,40

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,08%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 0,46%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,08% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 0,46%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA / Proc. 090001 1202 / FLS. 46.2 Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À Secretaria Municipal de Administração NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Municipio de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Média

e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA
Proc. 040/00 1/202 /
FLS. 463
Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Média

e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: R\$ 105.558,15

Fonte de Recursos: 0114000001 - Transferência SUS Bloco de custeio

Origem dos Recursos: Despesa Fixada Valor da Despesa: R\$ 105.558,15

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,08%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 0,46%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,08% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 0,46%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À Secretaria Municipal de Administração NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Municipio de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 13 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



PEDREIRAS/MA / Proc. (170/00) 1202 / FLS. 465 Rub. \_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: R\$ 70.652,20

Fonte de Recursos: 0129000000 - Transferências do FNAS

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: R\$ 70.652,20

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,06

Orcamento do Fundo Municipal de Assistência Social: RS 1.221.950,00

Impacto Orçamentário: 5,78%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,06% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social Corresponde a 5,78%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 0 0 0 0 1202
FLS. 466
Rub.

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras (MA), 13 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

-	PEDREI	RAS/MA	1
Proc.	740L	00/120	12/
FLS.	20	7 46	7_
Rub.			

# JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20200285/2020, oriunda do Processo Administrativo nº. 0701001/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o início de uma administração municipal.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justificase pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos bens.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pedreiras:

- Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- § 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais pe-



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc 100 1202 FLS. 468 Rub.

nalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 006/2020, tais como:

- 1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
- Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
- 3. Consulta aos detentores/fornecedores da ARP;
- Anuência dos detentores/fornecedores em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
- 5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
- 6. Disponibilidade orçamentária;
- 7. Parecer jurídico de aprovação.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Geral do Município de Pedreiras para apreciação e deliberação.

Pedreiras (MA), 13 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc 1401001 1202 FLS. 469 Rub.

Ao Ilustríssimo Senhor Procurador Municipal/Assessor Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 0701001/2021, Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021

Atenciosamente

Damião Felipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM:



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRA	S/MA
Proc()	10100	/202
FLS.	462	490
Rub.	1	

# PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" ao Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras/MA.

Processo Administrativo nº 0701001/2021.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, PROCESSO ADMINISTRATIVO, na forma de CARONA, ao Pregão Presencial nº 006/2020 – SRP do Município de Trizidela do Vale – MA, visando a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, constantes no Pregão Presencial nº 006/2020, Sistema de Registro de Preços (SRP), que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200285/2020, datada de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 592 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020, sendo de interesse do solicitante, correspondendo ao Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, sendo que foi encaminhado oficio sob a possibilidade de adesão às empresas detentoras a ata, onde as mesmas manifestaram interesse na contratação, e com o objetivo de agilizar a aquisição dos mesmos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de termo de adesão, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto Federal nº 8.250/14, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Pública, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do voluma de estoques reduzindo os riscos de perda.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ ProcO +OLOO 1202 FLS. 7483 147

Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º, II; Decreto Nº 8.250/14).

**Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2°, III; Decreto N° 8.250/14).

**Órgão participante** - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2°, IV; Decreto N° 8.250/14).

Órgão não participantes (Caronas) — são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: <a href="https://www.jorgeulissesjacoby.com.br">www.jorgeulissesjacoby.com.br</a>).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 8.250/14, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem."

O termo "Administração", consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

"A norma não define se o pretenso usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar a negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse último é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração pública, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa". (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração pública direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de cunho processo, abaixo descritos:

1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação DE-CRETO Nº 8.250/14;



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ASSESSORIA JURÍDICA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc. 4000 1202 L FLS. 447.2 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 2 Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas DECRETO Nº 8.250/14;
- 3 Limitação ás aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018;
- 4 Obediência ao instrumento convocatório, o edital do Pregão Presencial nº 006/2020 – SRP, em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.
- 5 Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP, mencionados no item 5, acima exposta, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes ás pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convenio de efeito eficiente, o <u>Termo de Cooperação Técnica</u>.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Assessoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

Pedreiras/MA, 14 de janeiro de 2021

Procurador do Municipio
OAB/MA N° 8.853



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pi	DREIRAS	S/MA
Proc.U	10000	1202
FLS.	463	47-3
Rub	し	

# TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PE-DREIRAS – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 0701001/2021, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ADERE ao processo licitatório da Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 – Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, relativa ao Pregão Presencial nº 006/2020, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital e especificação e quantidades abaixo discriminadas.

ECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Linguiça toscana fresca, podendo ser composta de carne suína ou de frango, com condimentos e outros ingredientes	Seara	Kg	525	RS13,00	R\$6.825,00	U. B. T. MENDES
2	Pescado, tipo peixe pescada amare- la limpa, sem visceras	Friomar	Kg	700	R\$18,80	R\$13.160,00	U. B. T. MENDES
3	Achocolatado apresentação em pó 1kg	Italac	Pacote	1.225	R\$7,27	RS8.905,75	U. B. T. MENDES
4	Água mineral natural em embala- gem plástica descartável de 500ml	Mar Doce	Unidade	4.000	R\$0,85	R\$3.400,00	U. B. T. MENDES
5	Arroz branco orgânico, beneficia- do, classe longo fino tipo 1 pct de 1 kg	Fenomenal	Kg	4.800	R\$2,94	R\$14.112,00	U. B. T. MENDES
6	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	3 De Maio	Pacote	2.700	R\$2,75	R\$7.425,00	U. B. T. MENDES
7	Biscoito doce tipo maria pet 3x1 400g	3 De Maio	Pacote	2.250	R\$2,69	R\$6.052,50	U. B. T. MENDES
8	Café moído pet com 250g	Puro	Pacote	4.250	R\$3,70	R\$15.725,00	U. B. T. MENDES
9	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento uht 200g	Camponesa	Caixa	325	R\$2,77	R\$900,25	U. B. T. MENDES
10	Extrato alimentício, a base de to- mates maduros, selecionados e isento de fermentação lata de 350 gramas	Quero	Latas	1.175	R\$1,69	R\$1.985,75	U. B. T. MENDES
11	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pet de 500g	Jupi	Pacote	1.575	R\$1,94	R\$3.055,50	U. B. T. MENDES
12	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1, isenta de insetos e matérías estranhas pet 1 kg	Natural	Kg	775	R\$3,50	R\$2.712,50	U. B. T. MENDES
13	Farinha de mandioca fina branca 1kg	Natural	Kg	875	R\$3,47	R\$3.036,25	U. B. T. MENDES



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 40100 | 1202 | FLS. 366 494 Rub.

14	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo grupo seca pet de 1kg	Natural	Kg	1.575	R\$5,25	R\$8.268,75	U. B. T. MENDES
15	Farinha milho tipo flocão pré cozi- da, amarela com sal pet 500g	Jupi	Unidade	4.300	R\$1,20	R\$5.160,00	U. B. T. MENDES
16	Feijão carioca tipo i pacote com 1kg	Natural	Pacote	1.100	R\$5,52	R\$6.072,00	U. B. T. MENDES
17	Feijão preto tipo i constituídos de grãos inteiros e sadios pet 1kg	Natural	Pacote	875	R\$4,55	R\$3.981,25	U. B. T. MENDES
18	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	Nestle	Caixa	490	R\$8,25	R\$4.042,50	U. B. T. MENDES
19	Leite em pó integral 200g	Camponesa	Pacote	3.450	R\$3,60	R\$12.420,00	U. B. T. MENDES
20	Macarrão tipo espaguete pet 500g	Santa Clara	Pacote	2.750	R\$1,67	R\$4.592,50	U. B. T. MENDES
21	Macarrão tipo parafuso pet 500g	M & K	Pacote	1.125	R\$2,20	R\$2.475,00	U. B. T. MENDES
22	Margarina cremosa com sal pote de 500g	Primor	Unidade	750	R\$3,95	R\$2.962,50	U. B. T. MENDES
23	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	Natural	Pacote	750	R\$2,20	R\$1.650,00	U. B. T. MENDES
24	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 1 litro	Coca Cola	Litros	400	R\$3,78	R\$1.512,00	U. B. T. MENDES
25	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em embalagem peti descartável de 2 litros	Coca Cola	Unidade	900	R\$5,78	R\$5.202,00	U. B. T. MENDES
26	Abobora in natura madura	In Natura	Kg	150	R\$3,70	R\$555,00	U.B.T. MENDES
27	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às folhas	In Natura	Kg	475	R\$6,64	R\$3.154,00	U. B. T. MENDES
28	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	Fribal	Kg	240	R\$19,90	R\$4.776,00	U. B. T. MENDES
29	Carne bovina in natura, tipo alca- tra, apresentação moída, estado de conservação congelada	Fribal	Kg	265	R\$21,90	R\$5.803,50	U. B. T. MENDES
30	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª quali- dade	Fribal	Kg	205	R\$19,85	R\$4.069,25	U. B. T. MENDES
31	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	Avivar	Kg	440	R\$7,00	R\$3.080,00	U. B. T. MENDES
32	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxi, com cor, sabor e textura das frutas pct de 1kg	Acerolima	Unidade	530	R\$6,15	R\$3.259,50	U. B. T. MENDES
33	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	Fribal	Kg	2.160	R\$19,90	R\$42.984,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
34	Carne bovina in natura, tipo alca- tra, apresentação moida, estado de conservação congelada	Fribal	Kg	2.385	R\$21,90	R\$52.231,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
35	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fraldinha 1ª quali- dade	Fribal	Kg	1.845	R\$19,85	R\$36.623,25	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
36	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vários cortes	Avivar	Kg	3.960	R\$7,00	R\$27.720,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 040 00 1202 FLS. 7475 Rub.

37	Polpa de fruta, sabores morango, maracujá, cajá, acerola, bacuri, goiaba e abacaxí, com cor, sabor e textura das frutas pet de 1kg	Acerolima	Unidade	4.770	R\$6,15	R\$29.335,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
38	Carne bovina, figado bovino in natura tipo bife	Frigol	Kg	250	R\$6,18	R\$1.545,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
39	Carne supina, tipo linguiça calabre- sa, embalada á vácuo, resfriada e com selo de inspeção	Dalia	Kg	975	R\$13,08	R\$12.753,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
40	Ovo in natura, de galinha, branco, grande, pesando no mínimo 55 gramas por unidade cartela com 30 unidades	Judith	Cartela	1.575	R\$9,44	R\$14.868,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
41	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em cabeça tipo branco	In Natural	Kg	195	R\$17,83	R\$3.476,85	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
42	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	Sinha	Unidade	290	R\$2,14	R\$620,60	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
43	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau ex 250g	Dular	Cx	250	R\$1,89	R\$472,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
44	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pet 100g	Bom Coco	Pacote	435	R\$2,55	R\$1.109,25	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
45	Colorífico em pó vermelho pet 500g	Santa Clara	Pacote	575	R\$2,60	R\$1.495,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
46	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e mine- rais, sal e aromatizante e glúten	Rosa Branca	Unidade	1.575	R\$3,37	R\$5.307,75	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
47	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	Quero	Potes	175	R\$2,14	R\$374,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
48	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	Marata	Pacote	1.075	R\$3,05	R\$3.278,75	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
49	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool, sal frasco de 150ml	Gota	Frasco	105	R\$1,89	R\$198,45	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
50	Pimenta do reino moida, tipo preta de 1ª qualidade pet 500 g	Dona Clara	Pacote	325	R\$9,41	R\$3.058,25	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
51	Vinagre de álcool composto de fermentado acetico de álcool, água e conservante (gf de 750 ml)	Marata	Frasco	225	R\$2,24	R\$504,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
52	Alface in natura tipo americana	In Natural	Kg	625	R\$7,00	R\$4.375,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
53	Banana in natura, espécie prata	In Natural	Dúzias	875	R\$4,66	R\$4.077,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 1000 /202 / FLS. 268 446 Rub. 1

54	Batata in natura, lavada, lisa de 1º qualidade	In Natural	Kg	1.450	R\$6,65	R\$9.642,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
55	Beterraba in natura, sem danos físicos de la qualidade	In Natural	Кg	1.125	R\$5,51	R\$6.198,75	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
56	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	In Natural	Kg	1.125	R\$4,73	R\$5.321,25	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
57	Cenoura in natura	In Natural	Kg	1.850	R\$5,04	R\$9.324,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
58	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	In Natural	Maço	4.750	R\$2,28	R\$10.830,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
59	Chuchu in natura, variedades ver- des, espécie comum	In Natural	Kg	775	R\$6,56	R\$5.084,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
60	Feijão verde tipo 1	In Natural	Kg	1.375	R\$6,56	R\$9.020,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
61	Laranja in natura espécie pera	In Natural	Kg	850	R\$4,94	R\$4.199,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
62	Limão tipo Taiti in natura	In Natural	Kg	210	R\$5,70	R\$1.197,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
63	Maçã in natura espécie nacional	In Natural	Kg	1.335	R\$6,08	R\$8.116,80	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
64	Mamão formosa in natura	In Natural	Kg	600	R\$5,13	R\$3.078,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
65	Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda	In Natural	Kg	1.425	R\$6,18	R\$8.806,50	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
66	Melão in natura espécie amarelo	In Natural	Kg	490	R\$3,71	R\$1.817,90	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
67	Pepino verde in natura espécie comum	In Natural	Kg	645	R\$3,42	R\$2.205,90	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
68	Pimentão verde in natura	In Natural	Kg	625	R\$8,36	R\$5.225,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
69	Repolho verde in natura	In Natural	Kg	625	R\$6,56	R\$4.100,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
70	Tomate vermelho in natura	In Natural	Kg	2.400	R\$5,70	RS13.680,00	SKAR COMER- CIO DE ALI- MENTOS LTDA
71	Açúcar refinado cristal 1 kg	Maná	Kg	3.500	R\$2,02	R\$7.070,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
	55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70	gualidade  Beterraba in natura, sem danos físicos de la qualidade  Cebola in natura tipo branca para uso culinário  Cenoura in natura  Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha  Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  Chuchu in natura espécie pera  Laranja in natura espécie pera  Limão tipo Taiti in natura  Maçã in natura espécie nacional  Mamão formosa in natura  Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda  Melão in natura espécie amarelo  Pepino verde in natura espécie  Pepino verde in natura  Repolho verde in natura  Repolho verde in natura  Tomate vermelho in natura	qualidade  Beterraba in natura, sem danos físicos de la qualidade  Cebola in natura tipo branca para uso culinário  In Natural  Cenoura in natura  In Natural  Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha  Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  In Natural  Laranja in natura espécie pera  In Natural  Laranja in natura espécie pera  In Natural  Limão tipo Taiti in natura  In Natural  Maçã in natura espécie nacional  Mamão formosa in natura  In Natural  Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda  Melão in natura espécie amarelo  Melão in natura espécie amarelo  In Natural  Pepino verde in natura espécie  In Natural  Repolho verde in natura  In Natural  In Natural	Beterraba in natura, sem danos físicos de la qualidade  Cebola in natura tipo branca para uso culinário  Cenoura in natura  Cenoura in natura  In Natural  Kg  Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha  Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  Chuchu in natura espécie pera  In Natural  Kg  Cheiro verde tipo 1  In Natural  Kg  Laranja in natura espécie pera  In Natural  Kg  Laranja in natura espécie nacional  In Natural  Kg  Maçã in natura espécie nacional  In Natural  Kg  Melância in natura, uso alimentar espécie redonda  Melão in natura espécie amarelo  In Natural  Kg  Pepino verde in natura espécie  In Natural  Kg  Repolho verde in natura  In Natural  Kg  In Natural  In Natural  Kg  In Natural  In Natural  In Natural  In Natural  Kg  In Natural  In Natural	Beterraba in natura, sem danos fisicos de la qualidade  55 Beterraba in natura, sem danos fisicos de la qualidade  56 Cebola in natura tipo branca para uso culinário  57 Cenoura in natura  58 Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha  59 Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  50 Feijão verde tipo 1  50 Laranja in natura espécie pera  51 In Natural  52 Limão tipo Taiti in natura  53 In Natural  54 Maçã in natura espécie nacional  56 Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda  57 Melão in natura espécie amarelo  58 Melão in natura espécie amarelo  59 In Natural  50 Limão tipo Taiti in natura  50 In Natural  50 Melancia in natura espécie nacional  50 Melancia in natura espécie nacional  51 In Natural  52 In Natural  53 Meçã in natura espécie nacional  54 Mamão formosa in natura  55 In Natural  56 Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda  57 Pepino verde in natura espécie In Natural  58 Melão in natura espécie amarelo  59 Pepino verde in natura espécie  50 In Natural  50 Melão in natura espécie amarelo  50 In Natural  51 Natural  52 Meg  52 Meg  53 Meção in natura  54 Melão in natura espécie amarelo  56 Melão in natura espécie amarelo  57 Pepino verde in natura  58 In Natural  59 Meg  50 Melão in natura  50 Melão in natura espécie In Natural  50 Meg  51 Meg  52 Meg  53 Meg  54 Meg  55 Meg  56 Melão in natura espécie amarelo  57 Pepino verde in natura  58 Meg  59 Meg  50	gualidade In Natural Kg 1.450 R56,65  Beterraba in natura, sem danos fisicos de 1º qualidade In Natural Kg 1.125 R\$5,51  Cebola in natura tipo branca para In Natural Kg 1.125 R\$4,73  Cenoura in natura In Natural Kg 1.850 R\$5,04  Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha  Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum  In Natural Kg 1.375 R\$6,56  Chuchu in natura espécie pera In Natural Kg 1.375 R\$6,56  Laranja in natura espécie pera In Natural Kg 850 R\$4,94  Limão tipo Taiti in natura In Natural Kg 1.335 R\$6,08  Maçã in natura espécie nacional In Natural Kg 1.335 R\$6,08  Mamão formosa in natura In Natural Kg 1.335 R\$6,08  Melancia in natura, uso alimentar In Natural Kg 1.425 R\$6,18  Melancia in natura espécie amarelo In Natural Kg 490 R\$3,71  Melancia verde in natura Espécie In Natural Kg 645 R\$3,42  Repolho verde in natura In Natural Kg 625 R\$8,36  Repolho verde in natura In Natural Kg 625 R\$8,36  Repolho verde in natura In Natural Kg 625 R\$6,56	Qualidade



CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc. 40 00 /202 1 FLS. 49 7 Rub.

72	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ciclamato = sacarina frasco com 100 ml	Zero Cal	Unidade	90	R\$4,50	R\$405,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
73	Água mineral natural acondiciona- da em copo de 200ml	Floratta	Unidade	1.250	R\$0,48	R\$600,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
74	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gramas	Quero	Unidade	375	R\$13,29	R\$4.983,75	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
75	Ervilha verde em conserva de lata 200g	Quero	Latas	120	R\$1,54	R\$184,80	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
76	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	Floratta	Galão	4.650	R\$5,54	R\$25.761,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
77	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite em pó caixa 395g	Nestle	Caixa	165	R\$3,31	R\$546,15	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
78	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	Quero	Latas	260	R\$1,85	R\$481,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
79	Óleo comestível, matéria prima soja, produto extraído da soja por processo de refinamento frasco com 900 ml	Soya	Unidade	525	R\$3,05	R\$1.601,25	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
80	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em lata de 350ml	Fanta, An- tartica, Coca Cola	Latas	1.000	R\$2,32	R\$2.320,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
81	Sal condimento tipo refinado 1 kg	Camarão	Pacote	425	R\$1,08	R\$459,00	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
82	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	Pescador	Latas	2.125	R\$2,15	R\$4.568,75	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS
83	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	Arisco	Pacote	340	R\$5,23	R\$1.778,20	F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Publique-se

Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRA	S/MA I
Proc.	40001	1202
FLS.	22	7478
Rub.	1	

# RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0701001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, através da Secretária Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público que CONSIDE-RANDO a solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE das empresas U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, firmaram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200285/2020, datada de 16 de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município DOM, EDIÇÃO Nº 592 - ANO VII - DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO VALE/MA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020.

Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2021

Daming Felipe Barbosa

Secretario Municipal de Administração



PEDREIRAS/MA

FLS. Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, sediada na Rua 02, nº 12, Ipem São Cristóvão, Jardim São Cristóvão, CEP nº 65.055-308 – São Luís/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- > Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Divida Ativa.
- > Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Divida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

Damião Eelipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 18/01/2011.

Assinatura



Proc. 040/00 /202 J FLS. 480 Rub.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: U. B. T. MENDES CNPJ: 07.227.881/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:28:52 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: BA28.CBEA.CE25.49B5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 001386/21

Data da

06/01/2021 09:04:30

Inscrição Estadual: 122178726

CPF/CNPJ:07227881000127

Razão Social: UBTMENDES - ME

Endereço:

RUA DOIS, 12 CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO; CEP: 65055308

Telefone:

(98)32591309

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

	DESCRIÇÃO	DOS DÉBITOS	
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	4619630001148	09/05/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

#### CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2021 09:04:30





# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000790/21

Data da

06/01/2021 09:05:31

Inscrição Estadual: 122178726

CPF/CNPJ:07227881000127

Razão Social: U B T MENDES - ME

Endereço:

RUA DOIS, 12 CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO; CEP: 65055308

Telefone:

(98)32591309

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2021 09:05:31



# PREFEITURA DE SAO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005618252020

Validade: 04/03/2021



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

	DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.227.881/0001-27	Inscrição Municipal: 53752004	
Razão Social: U. B. T. MENDES	ME	
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
The state of the s	STA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	PECIALIZADO
	ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOIS		
Número: 12	Complemento: CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO;	
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVA	o	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 650553	08

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de novembro de 2020 ?s 15:39, sob o código de autenticidade nº B4C7872E0CF8349862CD1FC87562BBC1.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <a href="https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao">https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao</a>.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA Proc.040/00/ /202 FLS. Rub.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07.227.881/0001-27

Razão Social: UBT MENDES ME

Endereço:

R DOIS 12 CJ IPEM S CRISTOVÃO / JARDIM S. CRISTOVÃO / SAO LUIS / MA /

65055-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2021 a 05/02/2021

Certificação Número: 2021010704031697578796

Informação obtida em 13/01/2021 10:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: U. B. T. MENDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.227.881/0001-27 Certidão nº: 20029783/2020

Expedição: 13/08/2020, às 15:40:55

Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **U. B. T. MENDES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.227.881/0001-27, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Ę	EDREIR	AS/MA	1
Proc.	7000l	/202	1
FLS	25	8 48	6
Rub	1		

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, sediada na Rua 03, Casa 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, CEP nº 65.072-741 - São Luís/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- > Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

rama uniem asmu R

- Certidão Negativa de Inscrição na Divida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 18/01/2021

Assinatura

Б	EDREIRAS/MA
Proc.D	10100/1202 4
FLS.	487
Rub.	-e



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ADASTRAL	ÃO 05/05/1992
NOME EMPRESARIAL SKAR COMERCIO DE A	LIMENTOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO FRUTIVIDA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
		s em geral ou especializado em p	rodutos alimenticios não
14.12-6-02 - Confecção, 14.13-4-01 - Confecção, 14.13-4-02 - Confecção, 18.11-3-02 - Impressão c 18.13-0-01 - Impressão c 18.22-9-01 - Serviços de 33.14-7-07 - Manutenção comercial 33.19-8-00 - Manutenção 36.00-6-02 - Distribuição 37.02-9-00 - Atividades i 38.11-4-00 - Coleta de re	sob medida, de peças do vestuá de roupas profissionais, exceto sob medida, de roupas profissional de livros, revistas e outras publica de material para uso publicitário e encadernação e plastificação o e reparação de máquinas e apa o e reparação de equipamentos o de água por caminhões relacionadas a esgoto, exceto a	sob medida onais cações periódicas arelhos de refrigeração e ventilaç e produtos não específicados ant gestão de redes	ão para uso industrial e
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 33.21-5-00 - Instalação € 43.22-3-02 - Instalação € 43.30-4-02 - Instalação €	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrend erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri	reativas	ação e refrigeração lquer material
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.30-4-02 - Instalação e 43.00-4-02 - Instalação e	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrend erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri rureza juridica	reativas o ais de ar condicionado, de ventil	ação e refrigeração quer material
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.30-4-02 - Instalação e CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrend erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri rureza juridica	reativas  ais de ar condicionado, de ventil as e armários embutidos de qual	quer material
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.30-4-02 - Instalação e CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R TRES	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrend erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri rureza juridica	reativas  ais de ar condicionado, de ventil as e armários embutidos de qual	quer material
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.11-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.30-4-02 - Instalação e COOIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R TRES  CEP 65.072-741  ENDEREÇO ELETRÔNICO	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrence erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri tureza Juridica resária Limitada  BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	ais de ar condicionado, de ventila as e armários embutidos de qual NÚMERO LETRA E	VTO PQ TOPAZIO  UF MA
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.30-4-02 - Instalação e 643.30-4-02 - Instalação e 65.060 E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R TRES  CEP 65.072-741  ENDEREÇO ELETRÔNICO SVGUSMAO2017@GMA ENTE FEDERATIVO RESPONSA	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrence erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri tureza Juridica resária Limitada  BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	ais de ar condicionado, de ventila as e armários embutidos de qual NÚMERO COMPLEMEN LETRA E  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	VTO PQ TOPAZIO  UF MA
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e	o de instalações esportivas e rec de canteiro e limpeza de terrence erraplenagem e manutenção elétrica e manutenção de sistemas centr de portas, janelas, tetos, divisóri tureza Juridica resária Limitada  BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	ais de ar condicionado, de ventila as e armários embutidos de qual NÚMERO COMPLEMEN LETRA E  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	VTO PQ TOPAZIO  UF MA
42.99-5-01 - Construção 43.11-8-02 - Preparação 43.13-4-00 - Obras de te 43.21-5-00 - Instalação e 43.22-3-02 - Instalação e 43.30-4-02 - Instalação e 643.30-4-02 - Instalação e CODIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R TRES  CEP 65.072-741  ENDEREÇO ELETRÔNICO SVGUSMAO2017@GMA ENTE FEDERATIVO RESPONSA	o de instalações esportivas e recide canteiro e limpeza de terrende canteiro e limpeza de terrende e manutenção de sistemas centre de portas, janelas, tetos, divisóri fureza juridica resária Limitada  BAIRROMISTRITO  JARDIM BELA VISTA  AIL.COM  AVEL (EFR)	ais de ar condicionado, de ventila as e armários embutidos de qual NÚMERO COMPLEMEN LETRA E  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	PQ TOPAZIO  UF MA  3-4242  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Proc 4000 1202 FLS. Aub.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

41.488.339/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	05/05/1992	
NOME EMPRESARIAL SKAR COMERCIO	DE ALIMEI	NTOS LTDA				
43.30-4-03 - Obras 43.30-4-04 - Serviç 43.39-1-05 - Aplica 45.30-7-03 - Comér 45.30-7-05 - Comér 46.42-7-02 - Comér 46.49-4-08 - Comér 46.49-4-08 - Comér 46.49-4-09 - Comér anteriormente 46.89-3-99 - Comér 47.12-1-00 - Comér 47.21-1-02 - Padari 47.21-1-03 - Comér 47.21-1-03 - Comér 47.23-7-00 - Comér	de acabam os de pintu ção de reve acção e con cio a varej cio atacad cio varejis a e confeit cio varejis cio varejis cio varejis	es econômicas secundarias nento em gesso e estuque ura de edificios em geral estimentos e de resinas e strução de poços de águo de peças e acessórios o de pneumáticos e câma ista de roupas e acessórista de instrumentos e mista de produtos de higie ista de outros equipamen ista especializado em outa de mercadorias em geraria com predominância eta de laticínios e frios ta de carnes - açougues ta de bebidas	em interiores e exterio a novos para veículos a aras-de-ar os para uso profissio ateriais para uso méd ne, limpeza e conservitos e artigos de uso tros produtos interme ral, com predominând	automotores onal e de segurar dico, cirúrgico, h vação domiciliar pessoal e domés ediários não espe	ospitalar e de labo stico não especifio ecificados anterio	ados rmente
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér 47.42-3-00 - Comér CÓDIGO E DESCRIÇÃO I	rcio varejis rcio varejis rcio varejis DA NATUREZA	ta de tintas e materiais pa ta de material elétrico	ara pintura			
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér	rcio varejis rcio varejis rcio varejis DA NATUREZA	ta de lubrificantes ta de tintas e materiais pa ta de material elétrico	ara pintura NÚMERO 16	COMPLEMENTO LETRA E PQ		
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér 47.42-3-00 - Comér código e descrição e 206-2 - Sociedade LOGRADOURO	cio varejis cio varejis cio varejis DA NATUREZA Empresário	ta de lubrificantes ta de tintas e materiais pa ta de material elétrico	NÚMERO	The state of the s		UF MA
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér 47.42-3-00 - Comér CÓDIGO E DESCRIÇÃO I 206-2 - Sociedade LOGRADOURO R TRES	cio varejis cio varejis cio varejis DA NATUREZA Empresária BAIRR JAR	ta de lubrificantes ta de tintas e materiais po ta de material elétrico  JURÍDICA a Limitada  RO/DISTRITO DIM BELA VISTA	NÚMERO 16  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	The state of the s	TOPAZIO	
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér 47.42-3-00 - Comér CÓDIGO E DESCRIÇÃO 206-2 - Sociedade LOGRADOURO R TRES CEP 65.072-741 ENDEREÇO ELETRÔNIC SVGUSMAO2017@	DA NATUREZA Empresária  BAIRE JAR	ta de lubrificantes ta de tintas e materiais po ta de material elétrico  A JURIDICA a Limitada  RODISTRITO DIM BELA VISTA	NÚMERO 16  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	LETRA E PQ	TOPAZIO	
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér 47.42-3-00 - Comér CÓDIGO E DESCRIÇÃO ( 206-2 - Sociedade  LOGRADOURO R TRES  CEP 65.072-741  ENDEREÇO ELETRÔNIC SVGUSMAO2017@  ENTE FEDERATIVO RES	DA NATUREZA Empresária BAIRR JAR O GMAIL.CO	ta de lubrificantes ta de tintas e materiais po ta de material elétrico  A JURIDICA a Limitada  RODISTRITO DIM BELA VISTA	NÚMERO 16  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	994/ (98) 9143-42	TOPAZIO	MA
47.32-6-00 - Comér 47.41-5-00 - Comér 47.42-3-00 - Comér CÓDIGO E DESCRIÇÃO I 206-2 - Sociedade LOGRADOURO R TRES CEP 65.072-741 ENDEREÇO ELETRÔNIC SVGUSMAO2017@ ENTE FEDERATIVO RES	DA NATUREZA Empresária BAIRI JAR OGMAIL.CO	ta de lubrificantes ta de tintas e materiais po ta de material elétrico  A JURIDICA a Limitada  RODISTRITO DIM BELA VISTA	NÚMERO 16  MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	994/ (98) 9143-42	TOPAZIO  42  ATA DA SITUAÇÃO CAD	MA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:10:02 (data e hora de Brasília).

P	EDREIRAS/MA /
Proc.0	701001 12021
FLS.	489
Rub.	l_



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	05/05/1992
NOME EMPRESARIAL SKAR COMERCIO DE AI	IMENTOS LTDA		
7.43-1-00 - Comércio va			
7.44-0-03 - Comércio va	rejista de ferragens e ferramentas rejista de materiais hidráulicos		
7.44-0-99 - Comércio va	rejista de cal, areia, pedra britada, t rejista de materiais de construção e	m geral	
7.52-1-00 - Comércio va	rejista especializado de equipamen rejista especializado de equipamen	os de telefonia e comunicação	
7.53-9-00 - Comércio va 7.54-7-01 - Comércio va	rejista especializado de eletrodomé rejista de móveis	sticos e equipamentos de áudio	e vídeo
7.54-7-02 - Comércio va	rejista de artigos de colchoaria rejista de artigos de iluminação		
7.55-5-01 - Comércio va			
7.55-5-03 - Comercio va	rejista de artigos de cama, mesa e l		
7.59-8-01 - Comércio va	rejista especializado de instrument rejista de artigos de tapeçaria, corti	nas e persianas	and make an and
	rejista de outros artigos de uso pes	soal e doméstico não especifica	idos anteriormente
7.61-0-03 - Comercio va	rejista de artigos de papelaria		
7.62-8-00 - Comércio va	rejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va	rejista de discos, CDs, DVDs e fitas rejista de brinquedos e artigos recr		
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	rejista de discos, CDs, DVDs e fitas rejista de brinquedos e artigos recr JREZA JURÍDICA		
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 06-2 - Sociedade Empre	rejista de discos, CDs, DVDs e fitas rejista de brinquedos e artigos recr JREZA JURÍDICA	NÚMERO COMPLEMENTO	
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va ODIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 06-2 - Sociedade Empre OGRADOURO	rejista de discos, CDs, DVDs e fitas rejista de brinquedos e artigos recr JREZA JURÍDICA	eativos	TOPAZIO
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va ÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 06-2 - Sociedade Empri OGRADOURO R TRES	rejista de discos, CDs, DVDs e fitas rejista de brinquedos e artigos recr JREZA JURÍDICA	NÚMERO COMPLEMENTO	TOPAZIO UF MA
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 601GO E DESCRIÇÃO DA NATI 06-2 - Sociedade Empre 0GRADOURO 8 TRES EP 5.072-741	arejista de discos, CDs, DVDs e fitas arejista de brinquedos e artigos recr ureza Juridica esária Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	NÚMERO COMPLEMENTO 16 COMPLEMENTO LETRA E PQ	UF MA
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 601GO E DESCRIÇÃO DA NATI 06-2 - Sociedade Empre 0GRADOURO R TRES  EP 5.072-741  NDEREÇO ELETRÔNICO EVGUSMAO2017@GMA	arejista de discos, CDs, DVDs e fitas arejista de brinquedos e artigos recr UREZAJURIDICA esária Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	NÚMERO COMPLEMENTO LETRA E PQ  MUNICÍPIO SAO LUIS  TELEFONE	UF MA
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 6060 E DESCRIÇÃO DA NATI 806-2 - Sociedade Empre 806-2	arejista de discos, CDs, DVDs e fitas arejista de brinquedos e artigos recr UREZAJURIDICA esária Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	NÚMERO COMPLEMENTO LETRA E PQ  MUNICÍPIO SAO LUIS  TELEFONE	UF MA
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6	arejista de discos, CDs, DVDs e fitas arejista de brinquedos e artigos recr UREZAJURIDICA esária Limitada BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE (98) 3243-2994/ (98) 9143-42	UF MA
7.62-8-00 - Comércio va	arejista de discos, CDs, DVDs e fitas arejista de brinquedos e artigos recr  JARDIM BELA VISTA  IL.COM  VEL (EFR)	MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE (98) 3243-2994/ (98) 9143-42	42  TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
7.62-8-00 - Comércio va 7.63-6-01 - Comércio va 7.63-6	arejista de discos, CDs, DVDs e fitas arejista de brinquedos e artigos recr  JARDIM BELA VISTA  IL.COM  VEL (EFR)	MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE (98) 3243-2994/ (98) 9143-42	42  TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:10:02 (data e hora de Brasilia).





# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ ADASTRAL	O DATA DE ABERTURA 05/05/1992
NOME EMPRESARIAL SKAR COMERCIO DE AI	LIMENTOS LTDA		
7.63-6-02 - Comércio va 7.63-6-03 - Comércio va 7.63-6-04 - Comércio va 7.71-7-01 - Comércio va 7.71-7-03 - Comércio va 7.72-5-00 - Comércio va 7.73-3-00 - Comércio va 7.74-1-00 - Comércio va 7.81-4-00 - Comércio va 7.82-2-01 - Comércio va 7.82-2-02 - Comércio va 7.89-0-05 - Comércio va 7.89-0-06 - Comércio va 7.89-0-08 - Comércio va 7.89-0-08 - Comércio va 7.89-0-08 - Comércio va 2.12-5-00 - Carga e des 6.20-1-02 - Serviços de 0.20-4-00 - Atividades o 7.31-4-00 - Aluguel de r	arejista de produtos farmacêutionejista de cosméticos, produto prejista de artigos médicos e or arejista de artigos de óptica arejista de artigos do vestuário arejista de artigos de viagem arejista de artigos de viagem arejista de produtos saneantes arejista de fogos de artifício e a arejista de equipamentos para e arejista de artigos fotográficos arejista de artigos fotográficos de artigos de artigos de artigos de artigos fotográficos de artigos fotográfico	ca e camping cos, sem manipulação de fórmulas cos homeopáticos s de perfumaria e de higiene pesso topédicos e acessórios  domissanitários rtigos pirotécnicos escritório e para filmagem cepções - bufê esarial, exceto consultoria técnica e	especifica
06-2 - Sociedade Empr		NÚMERO COMPLEMENT	
R TRES	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA		Q TOPAZIO
R TRES DEP 05.072-741	JARDIM BELA VISTA	16 LETRA E P	Q TOPAZIO  UF MA
R TRES  55.072-741  ENDEREÇO ELETRÔNICO SVGUSMAO2017@GMA  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE	Q TOPAZIO  UF MA
R TRES  DEP  55.072-741  ENDEREÇO ELETRÓNICO SVGUSMAO2017@GMA  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE (98) 3243-2994/ (98) 9143-4	Q TOPAZIO  UF MA
CEP 65.072-741  ENDEREÇO ELETRÓNICO SVGUSMAO2017@GMA  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ  SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	JARDIM BELA VISTA  IL.COM  VEL (EFR)	MUNICIPIO SAO LUIS  TELEFONE (98) 3243-2994/ (98) 9143-4	Q TOPAZIO  UF MA  1242  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

Proc.	DREIRAS	1202 L
FLS.	20	497
Rub		



# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

41.488.339/0001-66 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE S ADASTRAL	ITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 05/05/1992
NOME EMPRESARIAL SKAR COMERCIO DE AL	LIMENTOS LTDA			
77.32-2-02 - Aluguel de a 77.39-0-99 - Aluguel de o operador 81.21-4-00 - Limpeza em 81.22-2-00 - Imunização 81.30-3-00 - Atividades p 82.11-3-00 - Serviços cor 82.19-9-01 - Fotocópias 85.11-8-00 - Reparação e	outras máquinas e equipament prédios e em domicílios e controle de pragas urbanas	administrativo s e de equipamentos peri	féricos	
codigo e descrição da NATU 206-2 - Sociedade Empre				
OGRADOURO R TRES			OMPLEMENTO ETRA E PQ 1	TOPAZIO
	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA VISTA	MUNICIPIO SAO LUIS		MA
55.072-741 ENDEREÇÕ ELETRÔNICO	JARDIM BELA VISTA		(98) 9143-424	MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO SVGUSMAO2017@GMAI  ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	JARDIM BELA VISTA	SAO LUIS TELEFONE	(98) 9143-424	MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO SVGUSMAO2017@GMAI	JARDIM BELA VISTA	SAO LUIS TELEFONE	DAT	MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO SVGUSMAO2017@GMAI ENTE FEDERATIVO RESPONSÁI  SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	JARDIM BELA VISTA  IL.COM  VEL (EFR)	SAO LUIS TELEFONE	DAT	2  A DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2021 às 15:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 41.488.339/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:08:38 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: B683.DDF3.3DE3.7FDD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 082748/20

Data da

29/10/2020 09:58:01

Inscrição Estadual: 121258432

CPF/CNPJ:41488339000166

Razão Social: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Endereço:

RUA TRES. 16 LETRA E PQ TOPAZIO CEP: 65072741

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

	DESCRIÇÃO	DOS DÉBITOS	
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	461963001931	30/09/2019	IMPUGNADO

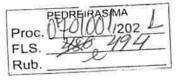
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2020 18:29:54





# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062059/20

Data da

02/12/2020 16:14:19

Inscrição Estadual: 121258432

CPF/CNPJ:41488339000166

Razão Social: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Endereço:

RUA TRES, 16 LETRA E PQ TOPAZIO CEP: 65072741

Telefone:

null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2020 16:14:19



# PREFEITURA DE SAO LUÍS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Rub.

AND 10 MIN 10 MIN 10

Validade: 10/02/2021

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005772552021



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

	DADOS DA PESSOA JURÍD	ICA
CNPJ: 41.488.339/0001-66	Inscrição Municipal: 1	4545000
Razão Social: SKAR COMERCIO	DE ALIMENTOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINC	IPAL .	
472969900 – COMERCIO VAREJI EM PRODUTOS ALIMENTICIOS ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO		TICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO IORMENTE
Logradouro: RUA TRES		
Número: 16	Complemento: LETRA	E PQ TOPAZIO
Bairro: JARDIM BELA VISTA		
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65072741

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de janeiro de 2021 ?s 14:15, sob o código de autenticidade nº EAC3AC250C2DC7E96F71A1049641C733.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PEDREIRAS/MA Proc. 040/00/ 1202 3 FLS. Rub.

Voltar

Imprimir



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

41.488.339/0001-66

Razão Social: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Endereço:

R TRES 16 LETRA E PQ TOPAZIO / JARDIM BELA VISTA / SAO LUIS / MA /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010301494096322439

Informação obtida em 06/01/2021 15:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.488.339/0001-66 Certidão nº: 24049127/2020

Expedição: 22/09/2020, às 16:20:48

Validade: 20/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.488.339/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNRI- 96-184-252/2001-40

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIRAS/MA
ProcO4	0100/1202 L
Rub	e

#### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2020 do Município de Trizidela do Vale/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Centro, CEP nº 65.468-000 – Matões do Norte/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- > Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- > Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSON;

LIFER WORE CA

- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

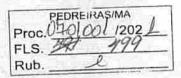
Pedreiras, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

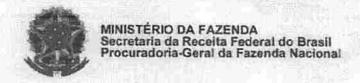
Damião Felipe Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Recebi em: 100 12021

Assinatura





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Divida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:32:02 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: 8129.7E35.AA44.ABE9 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



	PEDREIRAS/	MA .
Proc(	190,001	12021
FLS.	242 5	00
Rub.	-	

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 078173/20

Data da

15/10/2020 11:00:39

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ: 27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço:

AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000

Telefone:

(98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) días 12/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2020 08:26:42



PEDREIRAS/MA Proc/1401001/202 FLS. Rub.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049737/20

Data da

08/10/2020 11:51:46

Inscrição Estadual: 125213379

CPF/CNPJ:27458531000189

Razão Social: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

Endereço:

AVE DR ANTONIO SAMPAIO, 1266 CEP: 65468000

Telefone:

(98)84697556

Município: MATOES DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) días: 05/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2020 08:32:47



#### REFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Av.Dr. Antonio Sampaio, 100 - Centro - Matões do Norte - MA CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

#### CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

O Departamento de tributos da Prefeitura Municipal de MATÓES DO NORTE, a requerimento da pessoa interessada F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇÕS - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo presente CERTIFICADO tem validade até o dia 20/01/2021, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributário ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000082

inscrição Municipal: 000082

Contribuinte:

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS -ME

VPF/CNPJ: 27458531000189

Nome Fantasia: PREMIER COMERCIO E SERVICOS

Endereço:

AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 1266

Complem:

Bairro:

CENTRO

CEP 65468000

Cidade:

MATÕES DO NORTE - MA

Inscrição Est:

21102152621

Data de Abertura: 04/04/2017

Data de Encerramento: 0

Atividade:

Comércio varejista de artigos de papelaria

#### Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

20/07/2020 11:00:15

20/01/2021

Usuário:

POLLY

Número/Controle da Certidão: 276C23FBFD756B5C

Ivone Lopes Correla Chefe de Dptº de Tributos

Tays de Carvalho Magalães Secretária Municipal de Administração e Finanças Voltar

Imprimir

PEDRE: RASIMA Proc.090001 12021 FLS. Rub.



#### Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

Inscrição:

27.458.531/0001-89

Razão Social: FO MOREIRA COMERCIO E SERVICOS ME

Endereço:

AV DR ANTONIO SAMPAJO 1266 / CENTRO / MATGES DO NORTE / MA / 65468-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

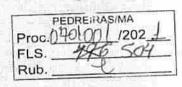
Validade:01/01/2021 a 30/01/2021

Certificação Número: 2021010103151939343861

Informação obtida em 11/01/2021 19:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.458.531/0001-89 Certidão nº: 27742366/2020

Expedição: 23/10/2020, às 08:38:19

Validade: 20/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.458.531/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resclução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 0 +0 00 /202 4 FLS. 40 505 Rub.

ADESÃO nº 005/2021 Contrato Administrativo nº 20210032/2021 Processo Administrativo nº 0701001/2021 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA. EMPRESA Ü. В. T. MENDES, PARA GÊNEROS FORNECIMENTO DE ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, sediada na Rua 02, nº 12, Ipem São Cristóvão, Jardim São Cristóvão, CEP nº 65.055-308 - São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Udedson Batista Tavares Mendes, CPF nº 935.082.983-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210032/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimenticios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 189.412,75 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

# CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a)

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsit/ação@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 8



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/202 J
FLS. ##8 506
Rub. \_\_\_\_\_\_

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa:
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDREIF	RAS/MA	,
Proc.(	4QIQC	1/120	124_
FLS.	34.4	Sol	
Rub	-1		

Página 3 de 8

# CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EPREIRAS/	MA /
Proc.	140100	/202
FLS	500	508
Rub	l	

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

F	EDREIRA	AŞ/MA	~;
Proc.	1401.00	/202	1
FLS	501	509	_
Rub.	P		_

- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo

N



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREI	RAŞ/MA
Proc.	04011	0/ 1202/
FLS.	50	2510
Rub.	P	

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

P	EDREIRAS/MA	,
Proc.	40100/ 1202	1
FLS	503 511	
Rub	<u></u>	

 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarrêtará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o límite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa

CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE

U. B. T. MENDES

CNPJ: 07.227.881/0001-27

Udedson Batista Tavares Mendes

C.P.F. nº 935.082.983-53

CONTRATADA

#### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Secretaria Municipal de Administração RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO Proc. ( FLS. Rub.

Total Geral ....:

189.412,75

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Contrato

Modalidade : Carona : 20210032

Credor

: U. B. T. MENDES

Exercicio de 2021: 06.01 - 2.016 - 3.3.90.30.07

tem	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	Valor tota
010759	Linguiça toscana fresca	275,00	13,00	3.575,0
010760	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem visceras	400,00	18,80	7.520,0
10761	Achocolatado apresentação em pó 1kg	700,00	7.27	5.089,0
10762	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de	2.300,00	0,85	1.955,0
10763	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tip	2.500,00	2,94	7.350,0
10764	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	1.400,00	2,75	3.850.0
	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	1.200,00	2,69	3.228,0
10766	Café moido pct com 250g	2.250,00	3.70	8.325,0
10767	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento u	175,00	2,77	484,7
10768	Extrato alimenticio	475,00	1,69	802,7
10769	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct	725,00	1,94	1.406,5
10770	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1	375,00	3,50	1.312,5
10771	Farinha de mandioca fina branca 1kg	475,00	3,47	1.648.2
10772	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo gru	775,00	5,25	4.068,7
10773	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct	1.800,00	1.20	2.160,0
10774	Feijāo carioca tipo i pacote com 1kg	600,00	5.52	3.312,0
10775	Feijão preto tipo i constituidos de grãos inteiros e sadi	425,00	4,55	1.933,
	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	260,00	8,25	2.145.0
10777	Leite em po integral 200g	1.800,00	3,60	6.480,
	Macarrão tipo espaguete pct 500g	1.400.00	1,67	2.338,
	Macarrão tipo parafuso pct 500g	575,00	2,20	1.265,
	Margarina cremosa com sal pote de 500g	400.00	3,95	1.580.
	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	400.00	2,20	880,
	Refrigerante de 1 litro	400.00	3,78	1.512.
	Refrigerante de 2 litros	900.00	5,78	5.202,
	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às	275,00	6,64	1.826.
	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	100.00	19,90	1.990.
	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida	115,00	21,90	2.518.
	Carne bovina macica in natura tipo alcatra, patinho, fral	100,00	19,85	1.985.
	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	220,00	7,00	1.540,
	Polpa de fruta	280,00	6,15	1.722,
	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	1.150,00	19.90	22.885.
	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida.	1,300,00	21,90	28.470,
	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fral	900.00	19.85	17.865,
	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	1.960,00	7,00	13,720,
	Polpa de fruta	2.470,00	6,15	15.190.
	Abobora in natura madura	75.00	3,70	277.
	out a manuscriptor unu un o 1 1 m m m 19 m out m m m m m m m m m m m m m m m m m m m	Total		189.412.



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

· ·	PEDREIRAS/	MA /
Proc.	190001	12021
FLS.	5005	5/4
Rub.	-8	

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210033/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PEDREIRAS/MA, MUNICÍPIO DE EMPRESA U. B. T. MENDES. PARA GÊNEROS FORNECIMENTO DE ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, sediada na Rua 02, nº 12, Ipem São Cristóvão, Jardim São Cristóvão, CEP nº 65.055-308 — São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Udedson Batista Tavares Mendes, CPF nº 935.082.983-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210033/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 126.390,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa reais), conforme consumo estimado de CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

# CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br Proced 1202 / 1202 / FLS. Sept 5/5

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção

Básica Fixo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta

Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br Proc. 04000 / 1202 / FLS. 586 516 Rub.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

5	EDREIRAS/MA
Proc.	701001 1202/
FLS	504,517
Rub	l

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

U



CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Proc	PEDREIR HAMA	AS/MA /202 /	,
FLS.	510	518	
Rub.	e		

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

P	EDREIRA	S/MA /
Proc.	401001	1202/
FLS.	311	519
Rub.	l	

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

	EDREJRAS/MA	1
Proc.	140100/ 120	122
FLS.	5/2 5	20
Rub.	ie	

- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Ŋ



CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Marcilio Lira Ximenes CPF: 813.006.623-87 CONTRATANTE

U.B. T. MENDES CNPJ: 07.227.881/0001-27

Udedson Batista Tavares Mendes

C.P.F. nº 935.082.983-53

CONTRATADA

#### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Saúde RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO PEDREIRAS/MA Proc. (2006), 1202

FLS.

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Contrato : 20210033

Modalidade : Carona

Credor : U. B. T. MENDES

Exercício de 2021: 29.01 - 2.048 - 3.3.90.30.07

tem	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
10759	Linguiça toscana fresca	100,00	13,00	1.300,00
10760	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem visceras	100,00	18,80	1.880,00
10761	Achocolatado apresentação em pó 1kg	200,00	7,27	1.454,00
10762	Agua mineral natural em embalagem plástica descartável de	700,00	0,85	595,00
10763	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tip	1.000,00	2,94	2.940.00
10764	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	500.00	2,75	1.375,00
10765	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	400,00	2,69	1.076,00
10766	Café moido pct com 250g	750.00	3,70	2.775,00
10767	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento u	50,00	2,77	138,50
10768	Extrato alimentício	250,00	1,69	422,50
10769	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct	350,00	1.94	679,00
10770	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1	150.00	3,50	525,00
10771	Farinha de mandioca fina branca 1kg	125,00	3.47	433,7
10772	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo gru	300.00	5,25	1.575,00
10773	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct	1.000,00	1,20	1.200,0
10774	Feijão carioca tipo i pacote com 1kg	200,00	5,52	1.104,0
10775	Feijão preto tipo i constituídos de grãos inteiros e sadi	150.00	4,55	682,5
10776	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	100,00	8,25	825.0
10777	Leite em pó integral 200g	600,00	3,60	2.160,0
10778	Macarrão tipo espaguete pct 500g	500,00	1,67	835,0
10779	Macarrão tipo parafuso pct 500g	200,00	2,20	440,0
10780	Margarina cremosa com sal pote de 500g	125.00	3,95	493.7
10781	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	125,00	2,20	275,0
10784	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às	100,00	6,64	664.0
10785	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	50,00	19,90	995,0
010786	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida	50.00	21,90	1.095,0
010787	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fral	30,00	19,85	595,5
010788	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	100,00	7.00	700,0
010789	Polpa de fruta	100,00	6,15	615,0
10790	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	400.00	19,90	7.960,0
10791	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida.	400.00	21,90	8.760,0
	Carne bovina macica in natura tipo alcatra, patinho, fral	300,00	19,85	5.955,0
	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	750,00	7,00	5.250,0
	Polpa de fruta	1.000,00	6,15	6.150,0
	Abobora in natura madura	30,00	3,70	111,0
	The second contract of	Total	35	64.034,5

Exercício de 2021: 29.01 - 2.056 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valor unitário		Valor total
010759	Linguiça toscana fresca	50,00	13,00	650,00
010760	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem visceras	100.00	18,80	1,880,00
010761	Achocolatado apresentação em pó 1kg	150,00	7.27	1.090,50
010762	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de	500.00	0,85	425.00
010763	Arroz branço orgânico, beneficiado, classe longo fino tip	1.000,00	2,94	2.940,00
010764	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	500,00	2,75	1.375,00

#### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Saúde RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Modalidade : Carona : 20210033 Contrato

: U. B. T. MENDES Credor

PEDREIRAS/MA Proc ()40/0) 1202 FLS. Rub.

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010765	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	350,00	2,69	941,50
010766	Café moido pct com 250g	750,00	3,70	2.775,00
010767	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento u	50,00	2,77	138,5
010768	Extrato alimenticio	250,00	1,69	422,5
010769	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct	350,00	1,94	679,0
010770	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1	150,00	3,50	525,0
010771	Farinha de mandioca fina branca 1kg	125.00	3,47	433,7
010772	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo gru	300,00	5,25	1.575,0
010773	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct	1.000,00	1,20	1,200,0
010774	Feijão carioca tipo i pacote com 1kg	200,00	5,52	1.104,0
010775	Feijão preto tipo i constituidos de grãos inteiros e sadi	150,00	4,55	682,5
010776	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	80,00	8,25	660,0
010777	Leite em pó integral 200g	600,00	3,60	2.160,0
010778	Macarrão tipo espaguete pct 500g	500.00	1,67	835,0
010779	Macarrão tipo parafuso pct 500g	200,00	2,20	440.0
010780	Margarina cremosa com sal pote de 500g	125,00	3,95	493,7
010781	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	125,00	2,20	275,0
010784	Acelga verde in natura, comum, sem manchas e sem danos às	100,00	6,64	664.0
010785	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	50,00	19,90	995,0
010786	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida	50,00	21,90	1.095,0
010787	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fral	45,00	19,85	893,2
010788	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	70,00	7.00	490,0
010789	Polpa de fruta	100,00	6,15	615,0
010790	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	350,00	19,90	6,965,0
010791	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida.	400,00	21,90	8.760,0
010792	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fral	395,00	19,85	7.840,7
010793	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	750,00	7,00	5.250,0
010794	Polpa de fruta	800.00	6,15	4.920.0
010841	Abobora in natura madura	45,00	3,70	166,5
		Total		62.355,5
		Total Geral		126.390,0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210034/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, EMPRESA U. B. T. MENDES, PARA FORNECIMENTO GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

PEDREIRAS/MA

Proc.

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, sediada na Rua 02, nº 12, Ipem São Cristóvão, Jardim São Cristóvão, CEP nº 65.055-308 – São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Udedson Batista Tavares Mendes, CPF nº 935.082.983-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210034/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale — MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 43.422,75 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc. 0401001/2021
FLS. 5/4525
Rub. 1

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PEDREIRAS/MA
Proc. 040 00 | 1202 |
FLS. \$\frac{1}{2} \frac{526}{2} \frac{1}{6} \frac{1}{6}

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PRECOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc.0401001 /202 J
FLS. >49 52 1

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

2-mail:



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

 e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE:
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA
Proc.040100 /202 1
FLS. 521529
Rub. \_\_\_\_

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA FLS. Rub.

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) días dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 04001/2021 FLS. 2353/ Rub.

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

CPF: 020.598.493-22

CONTRATANTE

CNDL 07 227 881 1000

CNPJ: 07.227.881/0001-27 Udedson Batista Tavares Mendes

C.P.F. nº 935.082.983-53 CONTRATADA

### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Assitência Social RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA Proc. 0901001 1202 1 FLS. 524 6 Rub.

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Modalidade : Carona Contrato : 20210034

Credor

: U. B. T. MENDES

Exercicio de 2021: 28.01 - 2.068 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010759	Linguiça toscana fresca	100,00	13,00	1.300,00
010760	Pescado, tipo peixe pescada amarela limpa, sem visceras	100,00	18,80	1.880,00
010761	Achocolatado apresentação em pó 1kg	175,00	7,27	1.272,25
010762	Água mineral natural em embalagem plástica descartável de	500,00	0,85	425,00
010763	Arroz branco orgânico, beneficiado, classe longo fino tip	300.00	2,94	882,00
010764	Biscoito cream cracker salgado 400g 3x1	300,00	2,75	825,00
010765	Biscoito doce tipo maria pct 3x1 400g	300.00	2,69	807.00
010766	Café moido pct com 250g	500,00	3,70	1.850,00
010767	Creme de leite, teor de gordura 21 a 40%, processamento u	50,00	2,77	138,50
010768	Extrato alimenticio	200.00	1,69	338,00
010769	Farinha de arroz tipo flocão, pré cozido, cor branca pct	150.00	1,94	291,00
010770	Farinha de mandioca amarela, ligeiramente torrada tipo 1	100,00	3,50	350,00
010771	Farinha de mandioca fina branca 1kg	150,00	3,47	520,50
010772	Farinha de mandioca, apresentação tapioca, tipo, tipo gru	200,00	5,25	1.050,00
010773	Farinha milho tipo flocão pré cozida, amarela com sal pct	500,00	1,20	600,00
010774	Feijāo carioca tipo i pacote com 1kg	100.00	5,52	552,00
010775	Feijão preto tipo i constituídos de grãos inteíros e sadi	150,00	4,55	682,50
010776	Flocos de cereal pacote com 500 gramas	50,00	8,25	412,50
010777	Leite em pó integral 200g	450,00	3,60	1.620,00
010778	Macarrão tipo espaguete pct 500g	350,00	1,67	584,50
010779	Macarrão tipo parafuso pct 500g	150,00	2,20	330,00
010780	Margarina cremosa com sal pote de 500g	100.00	3.95	395,00
010781	Milho branco para canjica, tipo puro 500 g	100,00	2,20	220,00
010785	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	40.00	19,90	796,00
010786	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida	50,00	21,90	1.095,00
010787	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fral	30,00	19,85	595,50
010788	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	50,00	7,00	350,00
010789	Polpa de fruta	50,00	6,15	307,50
010790	Carne bovina in natura com osso corte tipo lagarto	260,00	19,90	5.174,00
010791	Carne bovina in natura, tipo alcatra, apresentação moida.	285,00	21,90	6.241,50
010792	Carne bovina maciça in natura tipo alcatra, patinho, fral	250,00	19,85	4.962,50
010793	Carne de ave in natura tipo frango, apresentação em vário	500.00	7,00	3.500.00
010794	Polpa de fruta	500,00	6,15	3.075,00
		Total		43.422,75
		Total Geral		43,422,75



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	EDREIRA	S/MA ,
Proc.01	10100.	1202 L
FLS.	325	533
Rub.	7	-

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210035/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, sediada na Rua 03, Casa 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, CEP nº 65.072-741 - São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª Silvana Virgem Gusmão Pereira, CPF nº 253.356.423-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210035/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 76.522,40 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 8



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 8



CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc.	PEDREIRAS/MA	1
FLS.	527 539	<del>*</del>
Rub	1	

vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PRECOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Întegrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA
Proc.	U40100 1 1202 1
FLS.	528 536
Rub.	l

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6



PEDREIRAS/MA
Proc. 070/00/ /202 L
FLS. 27537
Rub.

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante.
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.





PEDREIRAS/MA Rub

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação:
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

estrutura da



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CNPJ: 06.184.253/0001-49

P	EDREIRA	Ş/MA
Proc.	40100	1202
FLS	531	539
Rub.	P	

 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato:
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula:
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE:
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.





CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PI	DREIRAS	/MA
Proc.U	401001	/202
FLS.	532	540
Rub.	P	

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Damião Felipe Barbosa

CPF n° 777.166.203-04

CONTRATANTE

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

VMSein armie fer

CNPJ: 41.488.339/0001-66

Silvana Virgem Gusmão Pereira

C.P.F. nº 253.356.423-00

CONTRATADA

### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Secretaria Municipal de Administração RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

	PEDREI	RAS/	MA ,
Proc.	040	DOL	202 1
FLS.	5	3	541
Rub.		2	

76.522,40

Total Geral ....:

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Contrato : 20210035

Modalidade : Carona

Credor

: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Exercicio de 2021: 06.01 - 2.016 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010795	Carne bovina, figado bovino in natura tipo bife	125,00	6,18	772,50
010796	Carne supina, tipo linguiça calabresa	475,00	13,08	6.213,00
010797	Ovo in natura, de galinha, branco	700.00	9,44	6.608,00
010798	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em	75,00	17,83	1.337,25
010799	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	160,00	2,14	342,40
010800	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau	130,00	1,89	245.70
010801	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct	200.00	2,55	510,00
010802	Colorífico em pó vermelho pct 500g	300,00	2,60	780,00
010803	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	825,00	3,37	2.780,25
010804	Maionese tipo tradicional para uso culinario pote 250 g	90,00	2,14	192,60
010805	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	400,00	3,05	1.220,00
010806	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moida	60,00	1,89	113,40
010807	Pimenta do reino moida, tipo preta de 1ª qualidade pct 50	150,00	9,41	1.411,50
010808	Vinagre de álcool composto de fermentado acetico de álcoo	125,00	2,24	280.00
010809	Alface in natura tipo americana	275,00	7,00	1.925,00
010810	Banana in natura, especie prata	400,00	4,66	1.864,00
010811	Batata in natura, lavada, lisa de 1ª qualidade	600,00	6,65	3.990,00
	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade	500,00	5,51	2.755,00
010813	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	500,00	4,73	2.365,00
010814	Cenoura in natura	750,00	5.04	3.780,00
	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	2.250,00	2,28	5.130,00
	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum	350,00	6,56	2.296,00
	Feijāo verde tipo 1	700,00	6,56	4.592,00
	Laranja in natura espécie pera	400,00	4,94	1.976,00
	Limão tipo Taiti in natura	90,00	5,70	513,00
	Macā in natura espécie nacional	660,00	6.08	4.012,80
	Mamão formosa in natura	300,00	5,13	1.539,00
	Melancia in natura, uso alimentar espécie redonda	750,00	6,18	4.635.0
	Melão in natura espécie amarelo	200,00	3,71	742.0
	Pepino verde in natura espécie comum	250,00	3,42	855,0
	Pimentão verde în natura	300.00	8,36	2.508,0
	Repolho verde in natura	300,00	6,56	1.968.0
	Tomate vermelho in natura	1.100,00	5,70	6.270,0
	COMPANIE CONTROLLE WINDOWS TO	Total	50.5	76.522.4



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br PEDREIRAS/MA
Proc(Mol 00 | 1202 |
FLS. \$34542
Rub.

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210036/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, sediada na Rua 03, Casa 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, CEP nº 65.072-741 - São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª Silvana Virgem Gusmão Pereira, CPF nº 253.356.423-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210036/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 67.584,25 (Sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br Proc. 9000 1202 L FLS. 55543 Rub.

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção

Básica Fixo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta

Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.





CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

### Proc. 4000 / 1202 / FLS. 550 544 Rub.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

R



PEDREJRAS/MA
Proc. 010/00/1202 1
FLS. 524545
Rub. \_\_\_\_\_

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.





### Proc. 040100 11202 L FLS. 238546 Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

 k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br Proc. 04000 1202 L FLS. 337 544 Rub.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



CNPJ: 10.432,389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PE	DREIRAS/MA
Proc. ()	40100/1202
FLS.	340 548
Rub.	9

- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br Proc 14000 , 1202 L FLS. 541 549 Rub.

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Marcilio Lira Ximenes CPF: 813.006.623-87

CONTRATANTE

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 41.488.339/0001-66 Silvana Virgem Gusmão Pereira

C.P.F. nº 253.356.423-00

CONTRATADA

### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Saúde RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

P	EDREIRAS/MA	1
Proc.0	101001 1202 -	L
FLS	542 550	ラ
Rub.	4	

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210036 Credor : SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Exercício de 2021: 29.01 - 2.048 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	or unitário	Valor total
10795	Carne bovina, figado bovino in natura tipo bife	50,00	6,18	309,00
10796	Carne supina, tipo linguiça calabresa	200,00	13.08	2.616,00
)10797	Ovo in natura, de galinha, branco	350,00	9,44	3.304,00
10798	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em	50,00	17,83	891,50
010799	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	50,00	2,14	107,00
010800	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau	50,00	1,89	94,50
010801	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pot	100,00	2,55	255,00
010802	Colorifico em pó vermelho pct 500g	100,00	2,60	260,00
010803	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	300,00	3,37	1.011,00
010804	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	30,00	2,14	64,20
010805	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	250,00	3,05	762,50
010806	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moida	25,00	1,89	47,25
	Pimenta do reino moida, tipo preta de 1ª qualidade pct 50	50,00	9,41	470,50
010808	vinagre de álcool composto de fermentado acetico de álcoo	30,00	2,24	67.20
010809	Alface in natura tipo americana	100,00	7,00	700,00
010810	Banana in natura, espécie prata	150,00	4,66	699,00
010811	Batata in natura, lavada, lisa de la qualidade	300,00	6,65	1.995,00
010812	Beterraba in natura, sem danos físicos de la qualidade	250,00	5,51	1.377,50
	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	250,00	4.73	1.182,50
	Cenoura in natura	400,00	5,04	2.016,00
010815	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	900,00	2,28	2.052,00
	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum	150,00	6,56	984,00
	Feijão verde tipo 1	250,00	6,56	1.640,00
	Laranja in natura especie pera	150,00	4,94	741,00
	Limão tipo Taiti in natura	40,00	5,70	228.00
	Maçã in natura espécie nacional	250,00	6,08	1.520,0
	Mamão formosa in natura	100,00	5,13	513.0
THE	Melancia in natura, uso alimentar especie redonda	250,00	6,18	1.545,0
	Melão in natura espécie amarelo	100,00	3,71	371,0
	Pepino verde in natura espécie comum	130.00	3,42	444,6
	Pimentão verde in natura	125,00	8,36	1.045,0
	Repolho verde in natura	125,00	6,56	820,0
	Tomate vermelho in natura	500,00	5,70	2.850,0
	INSTRUCTOR (MODIFICATION OF SECURITY OF SE	Total		32.983,2

Exercício de 2021: 29.01 - 2.056 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitario	valor total
010795	Carne bovina, figado bovino in natura tipo bife	50,00	6,18	309,00
	Carne supina, tipo linguiça calabresa	200,00	13,08	2.616,00
	Ovo in natura, de galinha, branco	350,00	9,44	3.304,00
010798	Alho, condimento apresentação natural, aspecto fisico em	50,00	17,83	891,50
	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	50.00	2,14	107,00
	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau	50.00	1,89	94,50
	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pct	100,00	2,55	255,00
	Colorifico em pó vermelho pct 500g	100,00	2,60	260,00

### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Saúde RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Modalidade Contrato

: Carona : 20210036

Credor

: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ę	EDREIRAS/MA /
Proc.	401001 1202 L
FLS.	823 551
Rub.	

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valor	unitário	Valor total
010803	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	250,00	3,37	842,50
010804	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	25,00	2,14	53,50
010805	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	250,00	3,05	762,50
010807	Pimenta do reino moida, tipo preta de 1ª qualidade pct 50	75,00	9,41	705,75
010808	Vinagre de álcool composto de fermentado acetico de álcoo	45,00	2,24	100,80
010809	Alface in natura tipo americana	150,00	7,00	1.050,00
010810	Banana in natura, espécie prata	150,00	4,66	699,00
010811	Batata in natura, lavada, lisa de la qualidade	300,00	6,65	1.995,00
010812	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade	250,00	5,51	1.377,50
010813	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	250,00	4,73	1.182,50
010814	Cenoura in natura	400,00	5,04	2.016.00
010815	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	1.000,00	2,28	2.280.00
010816	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum	150,00	6,56	984,00
010817	Feijāo verde tipo 1	300,00	6,56	1.968.00
010818	Laranja in natura espécie pera	200,00	4,94	988,00
010819	Limão tipo Taiti in natura	45,00	5,70	256,50
010820	Maçã în natura espécie nacional	300,00	6,08	1.824,00
010821	Mamão formosa in natura	100,00	5,13	513.00
010822	Melancia in natura, uso alimentar especie redonda	250,00	6,18	1.545,00
010823	Melão in natura espécie amarelo	115,00	3,71	426,65
010824	Pepino verde in natura espécie comum	140,00	3,42	478,80
010825	Pimentão verde in natura	125,00	8,36	1.045,00
010826	Repolho verde in natura	125,00	6,56	820,0
010827	Tomate vermelho in natura	500,00	5.70	2.850,00
		Total		34.601,00
-		Total Geral		67.584,2



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNRI- 06 184 252/2001 40

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PE	DREIR	AS/MA
Proc.U	olool	1202 4
FLS	940	1552
Rub	_1	

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210037/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro — Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, sediada na Rua 03, Casa 16, Letra E, Parque Topázio, Jardim Bela Vista, CEP nº 65.072-741 - São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srª Silvana Virgem Gusmão Pereira, CPF nº 253.356.423-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210037/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 21.254,35 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc 04000 1/202 1 FLS. 560 553 Rub. 1

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br





### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRAS/MA
Proc.) 10101 /202 L
FLS. 54 554
Rub.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Gov.br



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Proc. HOMO 1202 L FLS. SKA 556 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

J.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE:
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

A M

PEDREIRAS/MA

FLS. Rub.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 0401001/2021 FLS. 246 55 4 Rub.

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

A.



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Prod Holoo 1/2021 FLS. 550 55P Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

A.



PEDREIRAS/MA Proc()401 FLS. Rub.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justica Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

CPF: 020.598.493-22

CONTRATANTE

silvaria VM fen Gyme SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

CNPJ: 41.488.339/0001-66 Silvana Virgem Gusmão Pereira

C.P.F. nº 253.356.423-00

CONTRATADA

### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Assitência Social RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

	PEDREIRA	S/MA
Procl	1001001	1202 1
FLS.	58	2560
Rub.	ل	

Total Geral ....:

21.254,35

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Modalidade : Carona Contrato : 20210037

Credor : SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Exercício de 2021: 28.01 - 2.068 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010795	Carne bovina, figado bovino in natura tipo bife	25,00	6,18	154,50
010796	Carne supina, tipo linguiça calabresa	100,00	13,08	1.308,00
010797	Ovo in natura, de galinha, branco	175,00	9.44	1,652,00
010798	Alho, condimento apresentação natural, aspecto físico em	20,00	17,83	356,60
010799	Amido de milho para mingau caixa com 200 gramas	30,00	2,14	64,20
010800	Aveia apresentação flocos finos, apresentação para mingau	20.00	1.89	37,80
010801	Coco ralado, amêndoa de coco, desidratado e triturado pot	35.00	2,55	89,25
010802	Colorifico em pó vermelho pct 500g	75.00	2,60	195,00
010803	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico	200.00	3,37	674,00
010804	Maionese tipo tradicional para uso culinário pote 250 g	30,00	2,14	64,20
010805	Massa pronta para bolo sabores diversos pct 450 g	175,00	3,05	533,75
010806	Molho de pimenta, a base de água, pimenta vermelha moida	20,00	1,89	37,80
010807	Pimenta do reino moida, tipo preta de 1ª qualidade pct 50	50.00	9.41	470,50
	Vinagre de álcool composto de fermentado acetico de álcoo	25,00	2,24	56,00
010809	Alface in natura tipo americana	100.00	7,00	700,00
010810	Banana in natura, espècie prata	175.00	4,66	815,50
010811	Batata in natura, lavada, lisa de 1º qualidade	250.00	6,65	1.662,50
010812	Beterraba in natura, sem danos físicos de 1ª qualidade	125,00	5,51	688,75
010813	Cebola in natura tipo branca para uso culinário	125,00	4,73	591,2
010814	Cenoura in natura	300,00	5,04	1.512,00
010815	Cheiro verde in natura composto de coentro e cebolinha	600,00	2,28	1.368,00
010816	Chuchu in natura, variedades verdes, espécie comum	125.00	6,56	820,00
010817	Feijão verde tipo 1	125,00	6,56	820,00
010818	Laranja in natura espécie pera	100,00	4,94	494,00
010819	Limão tipo Taiti in natura	35,00	5,70	199,50
010820	Macā in natura espécie nacional	125,00	6,08	760,0
010821	Mamão formosa in natura	100.00	5,13	513,0
010822	Melancia in natura, uso alimentar especie redonda	175,00	6,18	1.081.5
010823	Melão in natura espécie amarelo	75,00	3,71	278.2
010824	Pepino verde in natura espécie comum	125,00	3,42	427,5
	Pimentão verde in natura	75,00	8,36	627,0
	Repolho verde in matura	75.00	6,56	492.0
	Tomate vermelho in natura	300,00	5,70	1.710.0
	AMADINES SAMONEMENT CONTROL TOOL TOOLS SHARE	Total		21.254,3



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 04000 1/202 1 FLS. 567 Rub. \_\_\_\_

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210038/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021 Adesão a Ata de Registro de Precos nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, Centro, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. DAMIÃO FELIPE BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº 777.166.203-04 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Centro, CEP nº 65.468-000 - Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Oliveira Moreira, CPF nº 001.856.153-50, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210038/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 27.486,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro Pedreiras/MA

E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Prod Holoo J 1202 J FLS. 562 Rub.

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas,

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 8



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA /	
Procl	140100112021	-
FLS.	> 563	-
Rub.		

vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro - Redreiras/MA

E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNR 1: 06 184 253/2001 49

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAŞ/MA	ı
Proc/	04221001	L
FLS.	> 564	_
Rub.		_

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRAS/MA /
Proc.	1401001 1202 4
FLS.	565
Rub.	

 b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro - Pedreiras/MA

E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 8



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

72	REDRE	RAS/N	-	1
Procl	14010	DLI	2024	
FLS.	-55	35	48_	_
Rub.	1			_

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 8



Proc HOM 1202 / FLS. 567 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 8



S Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Damião Felipe Barbosa CPF nº 777.166.203-04

CONTRATANTE

O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89

Francisco Oliveira Moreira C.P.F. nº 001.856,153-50

CONTRATADA

#### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Secretaria Municipal de Administração RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

-	EDREIRAS	/A A A
1	FUREIRA	IIVIA /
Proc	HUDI	12024
	560	16/0
FLS	201	26%
Rub.	1	
I COLD.		

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Modalidade : Carona

Contrato : 20210038 Credor : F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Exercicio de 2021: 06.01 - 2.016 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010828	Açücar refinado cristal 1 kg	1.700,00	2,02	3.434,00
010829	Adoçante aspecto fisico líquido transparente a base de ci	50,00	4,50	225,00
010830	Agua mineral natural acondicionada em copo de 200ml	700,00	0,48	336,00
010831	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gr	175,00	13,29	2.325,75
010832	Ervilha verde em conserva de lata 200g	50,00	1,54	77,00
010833	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	2.600,00	5,54	14.404,00
010834	Leite condensado, ingredientes leite integral/açucar/leit	75.00	3,31	248,25
010835	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	110,00	1,85	203,50
010836	Oleo comestivel, matéria prima soja	250.00	3,05	762,50
010837	Refrigerante, água gasosa/xarope sabores variados em lata	1.000,00	2,32	2.320,00
010838	Sal condimento tipo refinado 1 kg	200.00	1,08	216,00
010839	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	1.000,00	2,15	2.150.00
010840	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	150,00	5,23	784,50
		Total		27.486,50
-		Total Geral		27.486,50



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

61	EDREIRAS/MA	1
Proc/	40/00/ 1202	1
FLS.	5025	20
Rub	l_	

ADESÃO nº 005/2021

Contrato Administrativo nº 20210039/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.432.689/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº. Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Centro, CEP nº 65.468-000 – Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Oliveira Moreira, CPF nº 001.856.153-50, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210039/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 17.297,30 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br PEDREIRAS/MA
Proc. 1202 / 1202 / FLS. 597
Rub.

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção

Básica Fixo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta

Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO





Proc. 24000/ 1202 / FLS. 2592 Rub. \_\_\_\_

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PRECOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

R



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br Proc 4000/1202 FLS. 573 Rub.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

F	EDI	REJR	ASIM	Α	1
Proc.	140	110	0/12	202	1
FLS.	7	56	0	27	4
Rub.		_	1		

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:



REIRAS FLS. Rub.

Proc

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O n\u00e3o cumprimento de cl\u00e1\u00e3usulas contratuais, especifica\u00e7\u00f3es ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento:
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

	PEDREIRAS/MA /
Procl	12021
FLS.	340
Rub.	<u> </u>

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

P	DREIRAS/MA	
Proc/	HO1001 1202 L	
FLS.	57 57	7
Rub	l	

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Marcilio Lira Ximenes CPF: 813.006.623-87

CONTRATANTE

F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 27.458.531/0001-89 Francisco Oliveira Moreira C.P.F. nº 001.856.153-50

CONTRATADA

#### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Saude RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

PEDREIRAS/MA FLS. Rub.

Total Geral ....:

17.297,30

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Contrato : 20210039

Modalidade : Carona

Credor

; F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Exercício de 2021: 29.01 - 2.048 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/específicações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010828	Açücar refinado cristal 1 kg	750,00	2,02	1.515,00
010829	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de cí	15.00	4,50	67,50
010830	Agua mineral natural acondicionada em copo de 200ml	150,00	0.48	72.00
010831	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gr	75,00	13,29	996,75
010832	Ervilha verde em conserva de lata 200g	25,00	1,54	38,50
010833	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	750,00	5,54	4.155,00
010834	Leite condensado, ingredientes leite integral/açücar/leit	60.00	3,31	198,60
010835	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	50,00	1,85	92,50
010836	Óleo comestivel, matéria prima soja	100,00	3,05	305,00
010838	Sal condimento tipo refinado 1 kg	75,00	1.08	81,00
010839	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	400,00	2,15	860,00
010840	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	60,00	5,23	313,80
		Total		8.695,65

Exercício de 2021: 29.01 - 2.056 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010828	Açûcar refinado cristal 1 kg	750,00	2,02	1.515,00
010829	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ci	15.00	4,50	67,50
010830	Agua mineral natural acondicionada em copo de 200ml	150,00	0,48	72,00
010831	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gr	75,00	13,29	996,75
010832	Ervilha verde em conserva de lata 200g	25.00	1,54	38,50
010833	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	750,00	5,54	4.155,00
010835	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	50.00	1,85	92,50
010836	óleo comestivel, matéria prima soja	100,00	3,05	305,00
010838	Sal condimento tipo refinado 1 kg	75,00	1,08	81,00
010839	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	400,00	2,15	860.00
010840	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	80.00	5,23	418,40
		Total		8.601,65



CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. (40(0)) /202 \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_\_ Rub. \_\_\_\_\_

ADESÃO nº 005/2021 Contrato Administrativo nº 20210040/2021

Processo Administrativo nº 0701001/2021 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E A EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRÚTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.184.253/0001-49, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 020.598.493-22 e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, sediada na Av. Dr. Antônio Sampaio, nº 1266, Centro, CEP nº 65.468-000 – Matões do Norte/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Oliveira Moreira, CPF nº 001.856.153-50, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210040/2021, decorrente da Adesão nº 005/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0707001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme ADESÃO Nº 005/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a ADESÃO Nº 005/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R\$ 5.975,10 (Cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA FIS. 7 Rub.

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS

#### CLÁUSULA OUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos:
- e) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa:
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDR	ĘIR/	AS/M/	V 5
Proc	140	100	2/12	02 L
FLS.	1	30	TOR	581
Rub.		2	, –	

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc.040 00 1/202 4 FLS. STA 582 Rub.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;





FLS. 58 Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, pelo prazo de até







Rub.

Proc. FLS.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação:
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 0401001, /202 1 FLS. 344 585 Rub.

- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.







PEDREIRAS/MA

Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 06. 84.253/0001-49 Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa

CPF: 020.598.493-22

CONTRATANTE

FAUCISCO OLIVEITA MOCEITA FOMOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

> CNPJ: 27.458.531/0001-89 Francisco Oliveira Moreira

C.P.F. nº 001.856.153-50

CONTRATADA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

#### Estado do Maranhão

Governo Municipal de Pedreiras Fundo Municipal de Assitência Social RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO POR DOTAÇÃO

P	EDREIRA	Ş/MA
Prod.	70/00	1202
FLS	5	\$ 589
Rub		

Processo de nº: ADESÃO-005/2021

Contrato : 20210040

Modalidade : Carona

Credor

: F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS

Exercicio de 2021: 28.01 - 2.068 - 3.3.90.30.07

Item	Descrição/especificações	Quantidade Valo	r unitário	valor total
010828	Açücar refinado cristal 1 kg	300,00	2,02	606,00
010829	Adoçante aspecto físico líquido transparente a base de ci	10,00	4,50	45.00
010830	Agua mineral natural acondicionada em copo de 200ml	250,00	0,48	120,00
010831	Azeitona verde em conserva sem caroço embalagem de 500 gr	50,00	13,29	664,50
010832	Ervilha verde em conserva de lata 200g	20,00	1,54	30,80
010833	Galão de água mineral natural acondicionada em 20 litros	550,00	5,54	3.047,00
010834	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leit	30,00	3,31	99,30
010835	Milho verde em conserva, grãos de milho cozido lata 200g	50.00	1.85	92,50
010836	Óleo comestível, matéria prima soja	75,00	3,05	228,75
010838	Sal condimento tipo refinado 1 kg	75,00	1,08	81,00
010839	Sardinha ao molho de tomate em lata 125 g	325,00	2,15	698,75
010840	Tempero completo à base de alho, pimenta e sal 1kg	50,00	5,23	261,50
		Total		5.975,10
		Total Geral		5.975,10



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

	PEDREIRA	S/MA
Proc	1701,001	1202 L
FLS.	-350	588
Rub.	<u> </u>	

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210032/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale — MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 189.412,75 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0100000000 — Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Udedson Batista Tavares Mendes, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração.



CNPJ: 10.432,389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

	EDREIRAS/MA	
Proc.(	401001,1202 1	4
FLS.	589	
Rub.	l	

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210033/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210033/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 126.390,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo: FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. ORGÃO: 02 Poder Municipal Saúde UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo de PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta Complexidade: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Udedson Batista Tavares Mendes, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Mareilio Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc HOO 1202 L FLS. 570 Rub.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale — MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 43.422,75 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Udedson Batista Tavares Mendes, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa Secretária Municipal de Assistência Social.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc.	HONOL 1202 L
FLS.	583 591
Rub	<u> </u>

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 76.522,40 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Silvana Virgem Gusmão Pereira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Damião Felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração.



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

P	EDREIRAS/MA	1
Proc.	40/00/ 1202 -	4
FLS.	587 596	2_
Rub.	e	
Kub.		

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 67.584,25 (Sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta Complexidade; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Silvana Virgem Gusmão Pereira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Marcilio Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### Proc. 04000 / 1202 / FLS. 593 Rub. \_\_\_\_

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 21.254,35 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Silvana Virgem Gusmão Pereira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa Secretária Municipal de Assistência Social.



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Я	DREIRAS/MA /
Proc!	10100 / 1202 L
FLS.	586 594
Rub	e

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210038/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale – MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 27.486,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0100000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Francisco Oliveira Moreira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Damião felipe Barbosa Secretário Municipal de Administração.

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA E-mail: adminsitração@pedreiras.ma.gov.br



Proc. 400 1 202 L FLS. 524 595 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 17.297,30 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta Complexidade; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Francisco Oliveira Moreira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Marcilio/Lira Ximenes Secretário Municipal de Saúde



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

6	EDREIRASIMA /	
Proc.	40100112021	
FLS.	590 590	5
Rub.	l	_

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210040/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210040/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Precos nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 5.975,10 (Cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder UNIDADE GESTORA: 2801 Executivo: Fundo Mun. de Assistência Social: PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Francisco Oliveira Moreira, pela contratada.

Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021.

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa Secretária Municipal de Assistência Social.



#### ESTADO DO MARANHÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco, 111- Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras\MA CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



**TERCEIROS** 

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

### O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE / POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

### SUMÁRIO

**EXTRATOS DE CONTRATOS: 01/2021** 

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA: 02/2021 RESENHAS DE ADESÃO

RATIFICAÇÃO: 03/2021

RATIFICAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



#### **TERCEIROS**

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo: Fonte de Recursos: 0100000000 -Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, Sr. Marcos Brunieri de Freitas, pela Contratante e o Sr. José da Cruz dos Santos. pela contratada. Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2021. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS - Secretário Municipal e Infra-Estrutura e Urbanismo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029/2021. SECRETARIA MUNICIPAL PARTES: EDUCAÇÃO e a empresa: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob 26.689.426/0001-98. n.º OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição da alimentação escolar, de interesse da secretaria Municipal de Educação. conforme Pregão Presencial nº 045/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 131.091.39 (Cento e trinta e um mil. noventa e um reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal e Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.033 Manutenção da Merenda Escolar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0115000051 - PNAE. VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal Educação, Srª Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e o Sr. Sávio Barbosa Sousa. contratada. de pela Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2021. Maria do Amparo Santos Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO REPLETA empresa: DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob n.º 26.689.426/0001-98. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição da alimentação escolar, de interesse da secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial nº 045/2019 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei n° 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 390.249.87 (Trezentos e noventa mil. duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0012 2.033 Manutenção da Merenda Escolar: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo: Fonte de Recursos: 0115000051 - PNAE. VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal Educação, Srª Maria do Amparo Santos Albuquerque, pela Contratante e a Sra Janilde do Santos Espirito Matos. pela contratada. Pedreiras/MA, 12 de janeiro de 2021. Maria do Santos Albuquerque - Secretário Amparo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO № 20210032/2021. ADESÃO Nº 005/2021, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 189.412,75 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos). DOTAÇÃO e ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



#### TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Secretaria Municipal de Administração; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0100000000 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Udedson Batista Tavares Mendes, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa-Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO № 20210033/2021. DESÃO Nº 005/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 126.390,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde FMS: PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Básica Fixo: CLASSIFICAÇÃO Atenção CONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde FMS: PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta Complexidade: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Udedson Batista Tavares Mendes, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes -Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 43.422,75 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo: FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 2021. SIGNATÁRIOS: de dezembro de Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Udedson Batista Tavares Mendes, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 76.522,40 (Setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



#### **TERCEIROS**

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

quarenta DOTAÇÃO centavos). ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0100000000 -Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 20 de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Silvana Virgem Gusmão Pereira, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de aneiro de 2021. Damião Felipe Barbosa -Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA. através de Adesão a Ata de Registro de Precos nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 67.584,25 (Sessenta e sete mil, quinhentos e pitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde. Atenção Básica Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Material 3.3.90.30.00 Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde FMS: PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta Complexidade: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. VIGÊNCIA: 20 de janeiro

2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Silvana Virgem Gusmão Pereira, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes -Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037/2021. ADESÃO Nº 005/2021, PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 21.254.35 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta е cinco centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da Assistência Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo; FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Silvana Virgem Gusmão Pereira, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210038/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS. inscrita no CNPJ sob o nº 27,458,531/0001-89. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



#### TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Pedreiras - MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 27.486,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e centavos). DOTAÇÃO cinquenta ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0100000000 -Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 20 de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Felipe Barbosa, pela Contratante e a Sr.º Francisco Oliveira Moreira, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039/2021. ADESÃO Nº 005/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: Aguisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA, través de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 17.297,30 (Dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saude - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.048 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Atenção Básica Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde - FMS;

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do programa da Assistência Media e Alta Complexidade; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; FONTE: 0114000001 Transferência SUS Bloco de custeio. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Marcilio Lira Ximenes, pela Contratante e a Sr.º Francisco Oliveira Moreira, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210040/2021. ADESÃO Nº 005/2021, PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa F O MOREIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89. OBJETO: Aguisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA. através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20200285/2020 do Município de Trizidela do Vale - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 5.975,10 (Cinco mil, novecentos e setenta e cinco DOTAÇÃO dez centavos). ORCAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 2801 Fundo Mun. de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0020 2.068 Manutenção do Fundo da CLASSIFICAÇÃO Social: Assistência ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material Consumo; FONTE: 0129000000 Transferências do FNAS. VIGÊNCIA: 20 de janeiro de 2021 a 31 2021. SIGNATÁRIOS: dezembro de Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa, pela Contratante e a Sr.º Francisco Oliveira Moreira, pela contratada. Pedreiras/MA, 20 de janeiro de 2021. Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa -Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210041/2021 - ADESÃO Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801001/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

#### **TERCEIROS**

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

Municipal Administração. Secretária de representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene e utensílios de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o s TERMOS DE ACEITE das empresas F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.285.397/0001-21, T L S DE ABREU EIRELI, CNPJ inscrita no sob número 34.998.772/0001-86. COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.592,219/0001-40 e J F M OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.002.370/0001-60, firmaram ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200273/2020, datada de 27 de março de 2020, Publicada no Diário Oficial do Município -DOM, Edição nº 580 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela do Vale/MA, Segunda-Feira, 30 de março de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2020. Pedreiras/MA, 13 de janeiro de 2021 - Damião Felipe Barbosa -Secretário Municipal de Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS. Processo Administrativo nº 0701001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretária Municipal de Administração. pelo Senhor representada Damião Felipe Barbosa, torna público que CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti para atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que as detentoras se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS DE ACEITE das empresas U. B. T. MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.227.881/0001-27, SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

inscrita no CNPJ sob o nº 41.488.339/0001-66, F
O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita
no CNPJ sob o nº 27.458.531/0001-89, firmaram
a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº
20200285/2020, datada de 16 de abril de 2020,
da Secretaria Municipal de Administração de
Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial
do Município - DOM, EDIÇÃO Nº 592 - ANO VII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - TRIZIDELA DO
VALE/MA, SEXTAFEIRA, 17 DE ABRIL DE
2020, decorrente do Pregão Presencial nº
006/2020. Pedreiras/MA, 18 de janeiro de 2021.
Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de
Administração.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS. Processo Administrativo nº 1801001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de medicamentos, materiais de consumo médico hospitalar, materiais odontológicos, materiais para laboratório; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a dispõem a atender nossas detentora se necessidades; CONSIDERANDO os TERMOS ACEITE da empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 41.487.083/0001-72 firmou ATA DE REGISTRO DE PRECOS, de nº 06/2020 -SRP, datada de 05 de janeiro de 2021, Publicada DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO MARANHÃO, PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS, PÁGIAS 04 A 20, QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2020. Pedreiras/MA, 25 de ianeiro de 2021 - Marcilio Lira Ximenes -Secretário Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Municipio, tomando parte integrante deste ato e Ratifico o

Prefeitura Municipal de Pedreiras
CNPJ: 06.184.253/0001-49
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891

